



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, Santo Tirso

Aviso n.º 8888/2021

Sumário: Abertura de concurso para diretor da Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, Santo Tirso.

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Diretor (M/F) da Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento — Santo Tirso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola e nos Serviços Administrativos.

4 — Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental;

b) Projeto de Intervenção relativo à Escola Agrícola, contendo a identificação de problemas, a definição de objetivos/estratégias, bem como a programação das atividades a realizar no mandato.

Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento, Largo Abade de Pedrosa, 1, 4780-368 Santo Tirso.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas na Escola e na página eletrónica da Escola no prazo de 10 dias após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a coerência entre os problemas identificados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades e sua relação com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

7 — Enquadramento legal — Decretos-Leis n.ºs 75/2008, de 22 de abril e 137/2012, de 2 de julho e Código de Procedimento Administrativo.

30 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *José Manuel Fernandes Antunes*.

314201676